



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Pedido de Providências nº 50088.2010.000.02.00-0

Nesta data, faço os autos conclusos
à MM^a. Juíza do Trabalho,
Dra. Carolina Menino Ribeiro da Luz Pacífico,
São Paulo, 12 de março de 2014.

rst
Roberto Hipólito e Paula da Luz
Técnico Judiciário

1) Fls. 6467: Defiro a antecipação de pagamento, nos termos do artigo 71 do Estatuto do Idoso, para o reclamante Nizomar Mata de Oliveira (processo nº 0047100-79.2006.5.02.0447, da 7ª Vara do Trabalho de Santos).

2) Fls. 6475: Ante o comprovado, defiro a antecipação de pagamento por motivo de doença grave ao reclamante Wanderley Xanthopulo (processo nº 0000900-03.2004.5.02.0441, da 1ª Vara do Trabalho de Santos).

3) Fls. 6481/6482: Anote-se o deferimento da tramitação preferencial para pagamento concedido pelo MMº. Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Santos (processo nº 0054500-16.2007.5.02.0446, reclamante Raul da Costa Carvalho).

4) Ciência aos interessados acerca dos laudos de fls. 6530/6557, 6558/6585 e 6586/6614, com cópias para as Varas do Trabalho de Santos e publicação na web.

São Paulo, data supra.

Carolina Menino Ribeiro da Luz Pacífico
CAROLINA MENINO RIBEIRO DA LUZ PACÍFICO
Juíza Auxiliar em Execução